

Lei Nº 397

Concede subvenção à Assistência aos Mendigos, Obra Especial do Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo.

A Câmara Municipal de Itapecerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

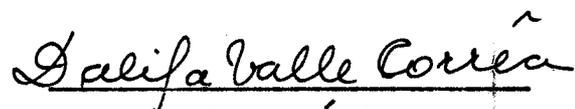
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Assistência aos Mendigos, Obra Especial do Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo, desta cidade, a subvenção anual de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Essa subvenção deverá ser paga de uma só vez, até agosto, ou em duodécimos, mensalmente, para que não falte recursos à referida entidade beneficente para manutenção de seus serviços.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 12 de novembro de 1964.


Prefeito


Secretária